DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Licitações e Contratos 5
Distratos 5
Atas de Classificação 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Aviso de Licitação 9
Extratos de Contratos 9
Terceiro Setor 10
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 10
Errata 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.552/2022 -TFMCS. DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre os Feriados, Pontos Facultativos e Expediente Reduzido do Município no curso do ano de 2022 e dá outras providências"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2022 serão os seguintes:

I – Feriados Nacionais:

a) 21 de abril (quinta-feira) – Tiradentes;

b) 1º de maio (domingo) – Dia do Trabalho;

c) 07 de setembro (quarta-feira) – Independência do Brasil;

d) 12 de outubro (quarta-feira) – Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);

e) 02 de novembro (quarta-feira) – Finados;

f) 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República;

g) 25 de dezembro (domingo) – Natal.

II – Feriado Estadual:

a) 09 de julho (sábado) – Revolução Constitucionalista de 1932.

III – Feriados Municipais – Religiosos:

a)1º de março (terça-feira) – Carnaval;

b)15 de abril - sexta-feira da Paixão;

c) 16 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

d) 15 de agosto (segunda-feira) – Padroeiro do Município.

IV – Feriado Municipal - Data Magna do Município (Art. 30, I, CF/88):

a) 11 de abril (segunda-feira) – Aniversário de Cafelândia.

V – Pontos Facultativos:

a) 28 de fevereiro (segunda-feira);

b) 22 de abril (sexta-feira);

c) 17 de junho (sexta-feira);

d) 09 de Setembro (sexta-feira);

e) 28 de outubro (sexta-feira);

f) 14 de novembro (segunda-feira).

VI – Expediente Reduzido:

a) 24 de Novembro (quinta-feira) expediente normal até as 15h30;

b) 28 de Novembro (segunda-feira) expediente normal até as 12h30, sem intervalo intrajornada;

c) 02 de Dezembro (sexta-feira) expediente normal até as 15h30;

d) 05 de Dezembro (segunda-feira), se houver jogo do Brasil pela Copa do Mundo de Futebol, expediente normal até as 15h30;

e) 06 de Dezembro (terça-feira), se houver jogo do Brasil pela Copa do Mundo de Futebol, expediente normal até as 15h30;

f) 09 de Dezembro (sexta-feira), se houver jogo do Brasil pela Copa do Mundo de Futebol, expediente normal até as 11h30;

g) 13 de Dezembro (terça-feira), se houver jogo do Brasil pela Copa do Mundo de Futebol, expediente normal até as 15h30;

h) 14 de Dezembro (quarta-feira), se houver jogo do Brasil pela Copa do Mundo de Futebol, expediente normal até as 15h30;

§ 1º - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e educacionais funcionarão através do meio que for determinado pela respectiva Diretoria Municipal a que estejam subordinados.

§ 2º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 02/03/22 (quarta-feira de cinzas) e 26/12/22 (segunda-feira) será das 12 às 17 horas, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 5448/2022 de 15 de Fevereiro de 2022.

Cafelândia-SP, 19 de Agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

Portarias

PORTARIA N.º 00526/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido do próprio servidor, conforme Processo Administrativo 1962/2022, do Cargo Temporário de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, o(a) Sr.(a) FELIPE AUGUSTO VALADA, titular da Cédula de Identidade nº 62.637.826-6, inscrito(a) no CPF/MF 522.635.188-78, matrícula 11646, na data de 19/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00527/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido do próprio servidor, conforme Processo Administrativo 1963/2022, do Cargo Temporário de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, o(a) Sr.(a) BRUNO FRANCISCO BROWN, titular da Cédula de Identidade nº 57.771.118-0, inscrito(a) no CPF/MF 522.290.288-98, matrícula 11685, na data de 19/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00524/2022 - TFMCS., DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada conforme sua aprovação no Concurso Público Nº 01/2020, **JULIANA MARTINS SAPACOSTA GOTTI**, titular da Cédula de Identidade 27.682.623-1, inscrita no CPF/MF 274.535.868-52, para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **9**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotada na COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO - PROCON, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00525/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA NO PROCESSO SELETIVO 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, através da presente Portaria e a partir desta data, os seguintes servidores efetivos para auxiliarem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 durante a aplicação da prova prática no dia 20 de Agosto de 2022:

I – Cristiane de Oliveira Cardoso – Avaliador;
II – Juliano Silvério da Silva – Avaliador;
III – Leônidas de Oliveira Costa – Avaliador;
IV – Lucas de Oliveira Rodrigues – Avaliador;
V – Edson Noriyuki Moribe – Apoio;
VI – Elisa Harumi Suzuki – Apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2021

CONVOCADO: **MARIANNA BRAINICK DE SOUZA LIMA**

Por ter sido aprovado na **2ª** colocação, com nota **15**, referente ao PROCESSO SELETIVO **Nº 004/2021**, para provimento do cargo de **Técnico em Enfermagem ESF,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **9.1** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
- C.P.F. – (Xerox)
- Título de Eleitor– (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
- Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
- Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) – (Xerox)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
- CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
- Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
- Declaração de que não responde processo administrativo
- Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município)

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo.

Cafelândia-SP, 19 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE CANCELAMENTO

PROTOCOLO: 000001761/2022

Ref.: Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro – referente ao

Processo Licitatório n° 66/2.021 - Pregão Eletrônico n° 43/2.021 – Ata de Registro de Preços nº 62/2.022

Interessado: GNOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99, com sede na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000, Cafelândia/SP, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 1761/2022, em especial o requerimento da empresa **GNOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.120.304/0001-25, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE**, **CANCELAR** o item 70 – Leite em pó Integral Fortificado da Ata de Registro de Preços Nº 62/2.022 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 66/2.021 – Processo nº 66/2.021).

I – **DOS FATOS:**

A municipalidade formalizou a ata de registro de preços nº 62/2022 com a empresa GNOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI em 18/02/2022, vencedora do ITEM 70 – Leite em pó Integral Fortificado.

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado no dia 19 de abril de 2022 junto ao Município de Cafelândia/SP, solicita o realinhamento de preços dos bens a ela adjudicados ou a rescisão amigável justificando seu pedido pela alta de preços dos produtos, juntando as referidas notas fiscais para embasar seu pedido.

Para tanto, alega em suma, as consequências decorrentes da guerra entre Russia e Ucrânia, que vem gerando instabilidade econômica, principalmente no que se refere a matéria prima e frete, as variações dos preços dos produtos que tiveram uma alta significativa, ocasionando o desequilíbrio financeiro onde a empresa não pôde suportar o ônus contratado.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer em que o simples aumento do preço de mercado não se enquadra em nenhuma das causas justificadora da revisão do contrato, bem como que os recortes apresentados pela empresa demonstraram um recuo nos preços, e que as notas fiscais apresentadas contemplam quantidades diferentes em cada mês, o que impossibilita um cálculo preciso de um possível realinhamento, opinando pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, no entanto, desde que haja conveniência para a administração, aquela opinou pela rescisão do ajuste, com as devidas aplicações das penalidades constantes de leis e do contrato.

Ademais, a empresa voltou a reiterar seu pedido no protocolo 885/2022 de 29/04/2022, momento em que a Procuradoria Geral do Município reiterou seu parecer, e no protocolo 1761/2022 de 02/08/2022, alegando que a situação se tornou insustentável, pois o custo da aquisição estava em R$ 34,90, valor superior ao registrado na Ata de Registro de Preços.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor, restou comprovado pela nota fiscal apresentada, referente ao mês de julho/2022, a alta variação do preço do item registrado.

Destarte, o Decreto Municipal nº 4.996/19, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito municipal, prescreve em seus artigos 19 e 21:

"Artigo 19 - **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

(...)

Artigo 21 - **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor."(grifos nossos)

Neste interim, decide-se pelo Cancelamento do item 70 da Ata de Registro de Preços Nº 62/2.022 correspondente a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis) para o consumo na Merenda Escolar, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

a) Item 70 – Leite em Pó Integral Fortificado – Marca Romano - Valor Unitário R$ 29,80.

III – DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato deste Termo de Cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia - DOM, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do 10º (décimo) dia, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial, devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento das requisições de fornecimento recebidas pela Detentora anteriores à data de protocolo do pedido de cancelamento da Ata.

Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Cafelândia/SP, 19 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público Edital nº 50/2.022 – DMASCD

Aos 16 dias do mês de agosto de 2022, na sala de reuniões da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento de Cafelândia/SP, situada à Avenida do Café, 83 – Centro, estiveram reunidos o Sr. Fábio Arrothéia, a Sra. Vanessa Oliveira Silva e Sra. Claudia Maria Rodrigues Prado Sanches, na condição de membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento, responsável pela análise dos documentos apresentados pelos candidatos interessados no Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como Oficineiro(a) no atendimento de crianças e adolescentes no Projeto Semear com polo de atuação nos Distritos de Vila Simões e Bacuriti, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento. Segundo parecer criterioso, ficou decidido pela Comissão à aprovação das seguintes propostas e consequente pontuação atribuída aos candidatos, aptos, referente à proposta de trabalho apresentada.

OFICINEIRO(A)	a) Luana Sanchez Villalva Ferreira
	b) Yasmin de Cássia Oliveira Moreira

Ato contínuo, a Comissão de Avaliação e Credenciamento deu início a análise dos documentos apresentados dos candidatos habilitados em ordem alfabética, nos termos do item 7 do Edital nº 50/2.022 – DMASCD, constatando o que segue:

A) OFICINEIRO - 1 VAGA;

LUANA SANCHEZ VILLALVA FERREIRA – OFICINEIRO(A) – 01 VAGA			
ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	04
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		00
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.		00 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.		00 pontos
	TOTAL		04 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

YASMIN DE CÁSSIA OLIVEIRA MOREIRA – OFICINEIRO(A) – 01 VAGA			
ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	05 pontos
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		00pontos
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.		00 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.		00 pontos
	TOTAL		05 pontos

A) OFICINEIRO – 01 VAGA

1º - Yasmin de Cássia Oliveira Moreira

2º - Luana Sanchez Villalva Ferreira

Ficam os interessados intimados da abertura do prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente ata, nos termos do item 7.7 do edital.

Sem mais para o momento, a Comissão de Avaliação e Credenciamento encerra a reunião referente ao chamamento público nº 50/02.2022 - DMASCD, lavrando-se e assinando a presente ata.

Cafelândia-SP,18 de agosto de 2022.

Fábio Arrothéia Vanessa Oliveira Silva Claudia Maria Rodrigues Prado Sanches

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°17/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2.022
CONTRATO Nº 87/2.022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários do município de Cafelândia para as cidades de Bauru e Marília.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: CALADO VANS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.347.402/0001-62.

Do acréscimo: 2.1. Fica acrescido a quantidade de 08 km na Rota 01 - Cafelândia X Marília e 10 km na Rota 2 - Cafelândia X Bauru ficando alterado o item 1.1 do contrato nº 87/2.022, passando a quilometragem total diária da rota 01 para 208 km (ida e volta) e da rota 02 para 230 km (ida e volta), correspondendo o acréscimo quantitativo da rota 01 no percentual de 4% (quatro por cento), e da rota 02 de aproximadamente 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento).

Valor de Aditivo: Ao contrato original fica acrescido o valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), correspondendo o percentual de aproximadamente 4,26% sobre o valor inicial.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – 12.364.0407.2026 - Manutenção do Transporte Escolar.

Do Fundamento: artigo 65, inciso II, alínea d, §1º da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta, item 16.1 do contrato original.

Assinatura: 18/08/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de serviços médicos na especialidade em Anestesia, para atuação junto à Diretoria Municipal de Saúde, para mutirão de cirurgias pediátricas.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: D B O SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.654.172/0001-32.

Da prorrogação: Fica prorrogado o contrato original pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente ajuste.

Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 01/07/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de serviços médicos na especialidade Pediatria, para atuação junto à Diretoria Municipal de Saúde, para mutirão de cirurgias pediátricas.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: OSVALDO BUTIGNOL JUNIOR MEI, inscrita no CNPJ sob nº 29.082.020/0001-30.

Da prorrogação: Fica prorrogado o contrato original pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente ajuste.

Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 28/06/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação nas modalidades e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 65/2.022

EDITAL Nº 55/2.022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Privada não Armada durante a 41ª Cafeartes.

SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2022 às 09h.

Local: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 19 de agosto de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 217/2.022
Dispensa de Licitação nº 04/2.022

Objeto: Locação de imóvel destinado à realocação do Centro de Atenção Psicossocial I – Dr. Ramalho Franco para o imóvel localizado na Rua João Pacheco nº 279, Bairro Residencial Portal da Fazendinha, neste município de cafelândia.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ:

46.186.375/0001-99.

Locador: JOSÉ FERNANDO DA SILVA MARTINS, CPF 391.520.668-78.

Do valor: As partes fixam o aluguel mensal de R$ 1200,00 (Mil e duzentos reais), resultando o valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Vigência: Início em 01/08/2022 e término em 01/08/2027

Código de Recurso: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – 3.3.90.36 – Manutenção das Atividades do CAPS – 10.303.0175.2093.0000.

Fundamento Legal: O presente contrato fundamenta-se: Na Lei Federal n° 8.666/1993; Na Lei Federal n° 8.245/1991 e nos termos do Processo n° 55/2022,
ao Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Protocolo nº 1247/2022

Considerando que a Lei Municipal nº 3.824, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal, mediante a concessão de subvenção social à FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA “LAR ROSALIA” no valor total de R$ 95.490,00, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção social, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964;

Considerando a necessidade de execução do Programa “Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz”, instituído por meio do Decreto Federal nº 8.869/2016, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, mediante a transferências de recursos financeiros para consecução dos objetivos do Projeto e, sendo a Fundação Lar Rosalia única instituição sem fins lucrativos no munícipio de Cafelândia tendo como um dos objetivos gerir e “participar de projetos sociais, educacionais, culturais, geração de renda destinada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e suas famílias, para evitar medidas protetivas”;

Considerando que a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA “LAR ROSÁLIA” possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria;

Considerando que a Associação apresentou plano de trabalho;

Considerando a singularidade do objeto da parceria, sendo que a instituição está devidamente inscrita e registrada no CMAS e CMDCA, realizando atividades voltadas a serviços de assistência social;

Considerando que foi demonstrado que a execução terceirizada é mais vantajosa do que a realização direta;

Considerando por fim, que o artigo 31, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/14, incluído pela Lei nº 13.204, de 2015, estabelece expressamente que é considerado dispensável o chamamento público na hipótese de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

À vista do que antes se considerou, a Prefeita do Município de Cafelândia, com base no artigo 31, VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, torna público este ato de dispensa de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA “LAR ROSÁLIA”, podendo ser impugnada a dispensa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, nos termos do que dispõe o § 2° do artigo 32, da Lei Federal n° 13.019/14.

Cafelândia-SP, em 19 de agosto de 2.022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita do Município de Cafelândia

.....

Errata

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 00520/2022-TFMCS, de 18/08/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia Ano VI, Edição n.º 1035 do dia 18/08/2022.

Onde se Lê: ESF DR FUAD MIGUEL AZÉM

Leia-se: ESF DE BACURITI - DR FUAD MIGUEL AZÉM

Cafelândia, 19 de Agosto de 2022.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....